



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO  
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO

Jornal: O Bandeirante

Edição: 966 p. 5

Data: 31.05.12

M. Del. P. Nunes

Lúbrica

LEI Nº1.090/2012.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍBA, NA FORMA DA LEI.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ASSIM SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à Associação dos Moradores de São Sebastião do Paraíba – AMOSSEPAR, com sede em São Sebastião do Paraíba – 4º distrito de Cantagalo-RJ - CNPJ nº 23.531.691/0001-46, para fins de auxílio na realização das festas das localidades de Porto Marinho; Campo Alegre e São Sebastião do Paraíba.

**Art. 2º** - A entidade beneficiada ficará obrigada a prestar contas dos recursos recebidos, nos moldes das instruções específicas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e da Legislação Municipal em vigor.

**Art. 3º** - A subvenção social será no valor de:

- R\$ 21.100,00 (Vinte e um mil e cem reais) para Porto Marinho – festa nos dias , 02 e 03/junho/2012;
- R\$ 19.964,00 (Dezenove mil, novecentos e sessenta e quatro reais) para Campo Alegre – festa nos dias 09 e 10/junho/2012;
- R\$ 19.900,00 (Dezenove mil e novecentos reais) para São Sebastião do Paraíba – festa nos dias 13, 15 e 16/junho/2012.

**Art. 4º** - A despesa decorrente da execução desta Lei onerará verba própria da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, Esportes, Certames e Lazer.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 28 de maio de 2012.

  
JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA  
Prefeito Municipal